

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2025/119700

Credenciamento nº 001/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.342/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de empresas visando o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023 e, no que couber, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

Recebimento dos documentos de Credenciamento, por meio do e-mail: licitacao@tjal.jus.br	A partir de 18/11/2025, por período indeterminado.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento convocatório o credenciamento para contratação de empresa visando o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, mediante desconto previamente pactuado.

1.2. O Credenciamento acontecerá a partir da data informada acima, podendo qualquer interessado participar, desde que cumpra os requisitos presentes neste Edital.

1.3. Integram este edital:

1.3.1 ANEXO I – Minuta do Termo de Compromisso;

1.3.2 ANEXO II – Declarações;

1.3.3 ANEXO III – Planilha de Dados;

1.3.4 ANEXO IV – Proposta;

1.3.5 ANEXO V- Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.0 DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no site do Tribunal de Justiça de Alagoas (https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_credenc_andamento&item=credenciamento), devendo o Pedido de Credenciamento, instruído com a documentação exigida no Edital, em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ser encaminhado exclusivamente pela plataforma <https://licitanet.com.br/>.

2.2 Orientamos os interessados em participar do presente credenciamento a acompanhar por meio do site indicado no item 2.1, no qual poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais como erratas, esclarecimentos, adendos, dentre outros.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento empresas de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, que preencham as condições constantes no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

3.2 Não poderão participar deste Credenciamento, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.2.1 Como requisito para a participação neste Credenciamento, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Credenciamento.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.4 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) agente de contratação, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.5.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Conforme consignado no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante, a Comissão Permanente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF;

5.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5 Ficará estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a análise dos documentos necessários para habilitação, contados a partir do recebimento dos documentos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I – cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

II – registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

responsabilidade limitada – EIRELI;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a interessada prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que a prestação foi satisfatório, de mesma natureza e/ou similares aos do presente credenciamento;

5.4.1.1 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.5.1.1 Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.5.2 Apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/21, que demonstre a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;

5.5.2.1 As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

5.5.2.2 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.5.2.3 Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.5.2.4 Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

5.6.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

5.6.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

5.6.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) agente de contratação conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

5.7 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da participante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

5.8 As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão Permanente de Contratação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

5.10 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

5.11 A prerrogativa regulamentada no **subitem 5.9** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **subitem 5.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

5.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos **subitens 5.2 e 5.3 deste edital**, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

5.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.14 Os documentos exigidos no subitem 5.3 terão sua validade verificada, via _____, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

6.0 PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão classificadas as empresas que preencham todos os requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo V do Edital, e documentos correlatos.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

7.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br/, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Caberá à Comissão Permanente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a início de envio da documentação;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

7.2.1 A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4 Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas;

7.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

7.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Todas as empresas que cumpram os requisitos previstos no edital de credenciamento após análise de habilitação pelo Setor Requisitante estão aptas a fornecer os serviços previstos neste Credenciamento.

9.0 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do Contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo Tribunal de Justiça notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo legal, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa.

9.2 Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da CONTRATADA da qual resultou, resultar ia, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos usuários do serviço, ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa, sem prejuízo das demais penalidades penais e administrativas.

9.3 A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

10.0 CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR DEMANDA:

10.1. A cada demanda/Ordem de Fornecimento, a Administração consultará os credenciados do grupo correspondente, observando o ranking dinâmico por maior desconto.

10.2. A ordem de fornecimento será direcionada ao credenciado com o maior desconto que confirmar disponibilidade dentro do prazo estipulado (vide Cláusula 13 do Termo de Referência), observados os requisitos de qualidade, validade e logística.

10.3. Indisponibilidade: se o primeiro colocado não confirmar no prazo, passa-se ao próximo da ordem (e assim sucessivamente), até atendimento integral da demanda.

10.4. Exceções justificadas: em urgência comprovada pelo DASQV, a Administração poderá direcionar a Ordem de Fornecimento a credenciado que não seja o primeiro do ranking, mediante motivação escrita.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, além das disposições previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo V do Edital:

11.1.1. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;

11.1.2. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

11.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.1.4. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

11.1.5. Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;

11.1.6. Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do contrato, a serem aplicadas às empresas credenciadas;

11.1.7. Exigir a limpeza da área física (quando houver), equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, caso necessário;

11.1.8. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros (quando houver);

11.1.9. Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

11.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

11.1.11. Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos neste Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais, e na forma prevista no contrato;

11.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato;

11.1.13. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 11.1.14. Indicar o fiscal, observando todas as condições dispostas no contrato;
- 11.2. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização da ferramenta disponibilizada;
- 11.3. Encaminhar diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento se necessário;
- 11.4. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
- 11.5. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.
- 11.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- 11.7. Cumprir as obrigações previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Assinar o instrumento contratual;
- 12.2 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.
- 12.3 A CONTRATADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- 12.4 A CONTRATADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Tribunal de Justiça, mediante Termo Aditivo.
- 12.5 Conhecer as normas e procedimentos de ambos partícipes
- 12.6 Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;
- 12.7 Divulgar os serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;
- 12.8 Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- 12.9 Responder consultas e atender convocações por parte do Tribunal de Justiça, a respeito das matérias que envolvam a CONTRATADA ou suas atividades objeto do contrato;
- 12.10 Não terceirizar a atividade objeto-fim do contrato;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

12.11 Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

12.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do contrato;

12.13 Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Tribunal de Justiça;

12.14 Comunicar ao Tribunal de Justiça, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;

12.15 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.16 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.17 Cumprir as obrigações previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

13.0 DO MEMORIAL DESCRITIVO/CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

13.1 Em conformidade com o item 9 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

14.0 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 O credenciamento terá vigência indeterminada, e os contratos decorrentes de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Novos fornecedores poderão aderir a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo.

15.0 RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO (DA ORIGEM DOS RECURSOS)

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com a seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5243 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 02.061.1010.3823 – MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário - 1º Grau 897 – Poder Judiciário - 2º Grau FONTE - 500 – RE-

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 - Material de Consumo 44.90-52 - Equipamentos e Material Permanente.

16.0 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade competente.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação neste credenciamento implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 O CREDENCIADOR se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-0829.4

17.4 É facultado à Comissão Permanente de Contratação proceder em qualquer fase deste Credenciamento a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

17.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

17.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

17.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de novembro de 2025.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,
MEDIANTE DESCONTO PREVIAMENTE PACTUADO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Desembargador Presidente **Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito público/privado, estabelecida na _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CREDENCIADA** e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, resolvem firmar o presente termo de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2025/119700**, celebrado na modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o chamamento público na forma de credenciamento para contratação de empresa visando o fornecimento, sob demanda, de medicamentos e materiais hospitalares, mediante desconto previamente pactuado, conforme constante no Termo de Referência, Edital e Proposta Técnica, referente ao Credenciamento nº 001/2025, que integram o presente contrato.

1.2 As especificações do objeto constam no Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR DEMANDA

- 2.1 A cada demanda/Ordem de Fornecimento, a Administração consultará os credenciados do grupo correspondente, observando o ranking dinâmico por maior desconto.
- 2.2 A ordem de fornecimento será direcionada ao credenciado com o maior desconto que confirmar disponibilidade dentro do prazo estipulado (vide Cláusula 13), observados os requisitos de qualidade, validade e logística.
- 2.3 Indisponibilidade: se o primeiro colocado não confirmar no prazo, passa-se ao próximo da ordem (e assim sucessivamente), até atendimento integral da demanda.
- 2.4 Exceções justificadas: em urgência comprovada pelo DASQV, a Administração poderá direcionar a Ordem de Fornecimento a credenciado que não seja o primeiro do ranking, mediante motivação escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O credenciamento terá vigência indeterminada, e os contratos decorrentes de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 Novos fornecedores poderão aderir a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 4.1 O ato de credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou o CREDENCIANTE denunciá-lo.
- 4.2 O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o gestor do respectivo termo.
- 4.3 Em caso de descredenciamento por iniciativa de qualquer uma das partes, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente as entregas de serviços ao CREDENCIANTE que eventualmente restem pendentes até a data final de vigência do seu Termo de Credenciamento.
- 4.4 O ato de descredenciamento implica a suspensão imediata de novas distribuições de serviços ao(a) profissional descredenciado(a).
- 4.5 Em caso de descredenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), poderá haver novo pedido de credenciamento, cuja aprovação dependerá, novamente, das condições dispostas no Termo de Referência.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TJAL

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR, além das disposições previstas no item 21 do Termo de Referência – Anexo V do Edital:

5.1.1 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor/fiscal de contratos;

5.1.2 Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

5.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.4 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

5.1.5 Fiscalizar administrativamente o cumprimento do contrato;

5.1.6 Analisar as ocorrências que impliquem em multas e/ou sanções ou que impliquem na rescisão do contrato, a serem aplicadas às empresas credenciadas;

5.1.7 Exigir a limpeza da área física (quando houver), equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços, caso necessário;

5.1.8 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros (quando houver);

5.1.9 Levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

5.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

5.1.11 Extinguir o Credenciamento, nos casos previstos neste Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam elas legais ou infralegais, e na forma prevista no contrato;

5.1.12 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato;

5.1.13 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

5.1.14 Indicar o fiscal, observando todas as condições dispostas no contrato;

5.2 Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e utilização de ferramenta disponibilizada;

5.3 Encaminhar diário das informações sobre as operações realizadas, bem como acompanhamento necessário;

5.4 Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

5.5 Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.

5.6 Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS

- 6.1 Assinar o instrumento;
- 6.2 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.3 A CREDENCIADA é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.
- 6.4 A CREDENCIADA fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Tribunal de Justiça, mediante Termo Aditivo.
- 6.5 Conhecer as normas e procedimentos de ambos partícipes
- 6.6 Informar aos usuários sobre o mecanismo de funcionamento da ferramenta, bem como as informações relevantes de natureza financeira de cada operação, com os respectivos comprovantes;
- 6.7 Divulgar os serviços na internet ou através de outras ferramentas disponíveis, às suas expensas;
- 6.8 Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
- 6.9 Responder consultas e atender convocações por parte do Tribunal de Justiça, a respeito das matérias que envolvam a CREDENCIADA ou suas atividades objeto do contrato;
- 6.10 Não terceirizar a atividade objeto-fim do contrato;
- 6.11 Não praticar e/ou permitir que seus empregados e/ou prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o Patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do contrato;
- 6.13 Manter o sistema de informática destinado à prestação da atividade nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do Tribunal de Justiça;
- 6.14 Comunicar ao Tribunal de Justiça, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;
- 6.15 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.16 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CREDENCIADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.17 Cumprir as obrigações previstas no item 19 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

6.18- Das obrigações pertinentes à LGPD:

6.18.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E TABELAS OFICIAIS

7.1. O preço de referência de cada item será apurado aplicando-se o desconto percentual ofertado pelo credenciado sobre as tabelas oficiais vigentes na data do faturamento/entrega, conforme o grupo:

a) Medicamentos: TABELA ABCFARMA sempre observando o teto CMED;

b) Materiais: TABELA SIMPRO.

7.2. O desconto ofertado é mínimo, fixo por grupo (Medicamentos e Materiais) e não poderá ser reduzido durante a vigência. É admitido desconto maior em um pedido específico, sem vincular pedidos futuros.

7.3. O valor faturado deverá evidenciar, por item: tabela de referência, valor de referência, percentual de desconto e valor final após desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados, registrados com a seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5243 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO 02.061.1010.3823 – MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário - 1º Grau 897 – Poder Judiciário - 2º Grau FONTE - 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 - Material de Consumo 44.90-52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais legislação de regência.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 A proposta considerada vencedora do certame será analisada pelos servidores indicados no DFD para atuarem como fiscais da contratação, observando sua adequação às especificações exigidas no Termo de Referência.

10.6 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser correspondente ao previsto no artigo 105 e segs. da Lei 14.133/21 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às correspondentes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos de Lei 14.133/2021 e do Ato Normativo n.º 19, de 27 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, incumbirá ao CREDENCIADOR providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2 A Credenciada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CREDENCIADOR

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado:

a) VISTORIEI o local onde será realizado o objeto do Credenciamento nº 01/2025, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Credenciamento nº 01/2025, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. **QUE** não possuo, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;

12. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Credenciamento e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO LOTE	VALOR DA PROPOSTA (VALOR ESTIMADO COM DESCONTO)
I	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	ABCFarma	%	R\$ 15.776,00	R\$
II	FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES	SIMPRO	%	R\$ 7.657,80	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

*Conforme especificações previstas no Anexo I do Termo de Referência - Anexo V do Edital.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/5

TERMO DE REFERÊNCIA – 2025

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requisitante*:	DASQV	Processo*:	2025-119700
Servidor Requisitante*:	DANIELA MOREIRA ALMEIDA LOPES	Mat. *:	

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a realização de CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa visando o fornecimento de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Sugere-se que o Credenciamento possua prazo de vigência indeterminado, de acordo com o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Os contratos decorrentes de credenciamento terão vigência de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, conforme arts. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES:

LOTE	Especificação	Tabela	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)	Valor da Proposta (Valor Estimado – Desconto)
I	Fornecimento de Medicamentos	ABCFarma		R\$15.776,00	
II	Fornecimento de Materiais Hospitalares	SIMPRO		R\$7.657,80	
TOTAL					

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, juntado ao processo administrativo de nº 2025-119700 sob o ID D2516667.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC (2025), itens 91, 98 e 99.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/5

6.1.1. Exigir que a contratante e/ou contratada estejam aderentes às Boas Práticas de Gerenciamento de RSS (RDC Anvisa 222/2018) e à CONAMA 358/2005 (tratamento/destinação).

6.1.2. Priorizar embalagens secundárias reduzidas e materiais recicláveis (quando compatível com normas sanitárias);

6.1.3. Rastreabilidade por lote/validade e manutenção da cadeia fria para evitar descarte por ineficácia. (Boas práticas e RSS).

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O presente instrumento rege credenciamento de pessoas jurídicas aptas a fornecer medicamentos e materiais médico-hospitalares à Administração, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por chamamento público), com ingresso contínuo de fornecedores durante a vigência, desde que atendidos os requisitos deste Termo.

7.2. O credenciamento não gera exclusividade nem obrigação de demanda mínima.

8. DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do Contrato, prevalecendo sempre. antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo Tribunal de Justiça notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa.

8.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte da CONTRATADA da qual resultou, resultar ia, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo aos usuários do serviço, ficará o Contrato, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa, sem prejuízo das demais penalidades penais e administrativas.

8.3. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

9.1. Os fornecimentos ocorrerão por demanda, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, obrigatoriamente voltadas aos fornecedores que oferecerem disponibilidade do item atrelada ao maior desconto sobre o preço tabelado.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10. DO OBJETO E CATÁLOGO:

10.1. Objeto: fornecimento, sob demanda, de (I) medicamentos e (II) materiais médico-hospitalares, conforme especificações técnicas, descrições e grupos constantes nos Anexos.

10.1.1. Os itens apresentados no Anexo I deste termo de referências são exemplificativos, podendo ser solicitados quaisquer dos itens constantes no catálogo ABCFarma e SIMPRO.

10.2. Medicamentos: devem observar DCB, forma, concentração, apresentação e registro na ANVISA; materiais/dispositivos: registro ANVISA aplicável e normas técnicas.

11. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E TABELAS OFICIAIS:

11.1. O preço de referência de cada item será apurado aplicando-se o desconto percentual ofertado pelo credenciado sobre as tabelas oficiais vigentes na data do faturamento/entrega, conforme o grupo:

Processo	Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos	P.DGPC.XX.XX	3/5

a) Medicamentos: TABELA ABCFARMA sempre observando o teto CMED;

b) Materiais: TABELA SIMPRO.

11.2. O desconto ofertado é mínimo, fixo por grupo (Medicamentos e Materiais) e não poderá ser reduzido durante a vigência. É admitido desconto maior em um pedido específico, sem vincular pedidos futuros.

11.3. O valor faturado deverá evidenciar, por item: tabela de referência, valor de referência, percentual de desconto e valor final após desconto.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO POR DEMANDA:

12.1. A cada demanda/Ordem de Fornecimento, a Administração consultará os credenciados do grupo correspondente, observando o ranking dinâmico por maior desconto.

12.2. A ordem de fornecimento será direcionada ao credenciado com o maior desconto que confirmar disponibilidade dentro do prazo estipulado (vide Cláusula 13), observados os requisitos de qualidade, validade e logística.

12.3. Indisponibilidade: se o primeiro colocado não confirmar no prazo, passa-se ao próximo da ordem (e assim sucessivamente), até atendimento integral da demanda.

12.4. Exceções justificadas: em urgência comprovada pelo DASQV, a Administração poderá direcionar a Ordem de Fornecimento a credenciado que não seja o primeiro do ranking, mediante motivação escrita.

13. DA CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E PRAZOS:

13.1. Após o envio da solicitação, o credenciado deverá confirmar disponibilidade em até 12 (doze) horas úteis, informando quantidade disponível e prazo de entrega.

13.2. Prazos de entrega:

a) Itens padrão: até 72 horas úteis;

b) urgência: conforme definido pela Fiscalização do Contrato, não podendo ser inferior a 12 (doze) horas úteis.

13.3. Fracasso de atendimento (não confirmação, atraso injustificado, entrega parcial sem anuência) acarretará chamamento do próximo credenciado e penalidades (Cláusula 12).

14. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS:

14.1. Medicamentos: exigir AFE/ANVISA da distribuidora/industrial, licença sanitária vigente, responsável técnico farmacêutico (CRF), conformidade com a CMED (quando aplicável) e demais normas.

14.2. Materiais/Dispositivos: exigir registro ANVISA do produto, licenças do fabricante/distribuidor, e, quando pertinente, certificações e laudos.

14.3. Transporte/armazenagem conforme RDC aplicável (cadeia fria quando exigida), com comprovação de temperatura quando pertinente.

15. DA QUALIDADE VALIDADE E RASTREABILIDADE:

15.1. Entrega em embalagem original do fabricante, lacrada, com lote e prazo de validade mínimos conforme item 12.2.

15.2. A nota fiscal e/ou romaneio deve conter lote, validade, nº de registro ANVISA e código do item no catálogo.

15.3. Itens em desacordo serão recusados ou substituídos em até (ex.: 24/48 horas), sem ônus à Administração.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/5

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

- 16.1. Ordem de fornecimento será emitida pelo Fiscal do Contrato e enviada ao e-mail informado pela Contratada conforme critério apresentado na Cláusula 13.

17. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE:

- 17.1. Os itens adquiridos são considerados bens de consumo e deverão ser entregues no Departamento Central de Material e Patrimônio onde serão verificados e atestados. Endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.
- 17.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:
- 17.2.1. 8 (oito) meses, se a validade do medicamento/material for de 12 (doze) meses ou mais a partir da data de fabricação;
- 17.2.2. 5 (cinco) meses, se a validade do medicamento/material for de 6 (seis) a 11 (onze) meses a partir da data de fabricação;
- 17.2.3. 2 (dois) meses, se a validade do medicamento/material for de 3 (três) a 4 (quatro) meses a partir da data de fabricação.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 19.1. Caberá à CONTRATADA:
- 19.1.1. Assinar o instrumento contratual;
- 19.1.2. Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.
- 19.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- 19.1.4. Responder consultas e atender convocações por parte do Tribunal de Justiça, a respeito das matérias que envolvam a CONTRATADA ou suas atividades objeto do contrato;
- 19.1.5. Não terceirizar a atividade objeto-fim do contrato;
- 19.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do contrato;
- 19.1.7. Comunicar ao Tribunal de Justiça, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação da atividade;
- 19.1.8. Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/5

19.1.9. O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

21. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 21.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal;
- 21.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

22. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 22.1. O credenciamento terá vigência indeterminada, e os contratos decorrentes de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. **Novos fornecedores** poderão aderir a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo.

23. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

- 23.1. As contratações decorrentes do edital de credenciamento serão custeadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

24. PAGAMENTO:

- 24.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 25.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 2 de setembro de 2025.

GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046
Dados: 2025.09.02 14:53:23 -03'00'

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo

Código

Folha nº

Gestão e Planejamento de Contratos

P.DGPC.XX.XX

1/5

LOTE I – MEDICAMENTOS (ESTIMATIVA)

Item	Unidade	Especificação	Qtd total
1	Unid.	Clonazepam 0,25 mg – comprimido sublingual - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Rivotril – Roche; Clonazepam – EMS; Clonazepam – Teuto	500
2	Unid.	Clonazepam 2 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Rivotril – Roche; Clonazepam – EMS; Clonazepam – Teuto	500
3	Unid.	Clonazepam 2,5 mg/mL – solução oral - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Rivotril – Roche; Clonazepam – EMS; Clonazepam – Teuto	10
4	Unid.	Buspirona 5 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Buspar – Bristol-Myers Squibb; Ansitex – Libbs	200
5	Unid.	Tramadol 50 mg – cápsula - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Tramal – Grünenthal; Tramaden – Neo-Química; Tramadon – Cristália	400
6	Unid.	Azitromicina 500 mg - comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Zitromax – Pfizer; Zolprox – Globo; Astro – Eurofarma	100
7	Unid.	Ácido mefenâmico 500 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Ponstan – Pfizer; Pontin – Sandoz; Ponsdril – Legrand	500
8	Unid.	Cetoprofeno 150 mg – cápsula - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Profenid – Sanofi-Aventis; Cetoprofeno – Medley; Cetoprofeno – Aché	500
9	Unid.	Dexador (cianocobalamina 5000 mcg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + dexametasona 0,5 mg) – comprimido revestido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Dexador – Arese	450

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	2/5
10	Unid.	Diclofenaco potássico 50 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Cataflam – Novartis; Diclofenaco potássico – Geolab	500
11	Unid.	Dipirona 500 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Novalgina – Sanofi; Novalgina – Sanofi-Aventis; Anador – Boehringer Ingelheim	2500
12	Unid.	Dolamin (clonixinato de lisina 250 mg) – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Ciclalgin – Nova Química	300
13	Unid.	Dolamin Flex (clonixinato de lisina 125 mg + ciclobenzaprina 5 mg) – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: EMS; Miogesic Lis - EMS; Benziflex Lis – EMS	300
14	Unid.	Celecoxibe 200 mg – cápsula - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Ducox – Momenta; Celebra – Pfizer; Movydia – Abbott	300
15	Unid.	Etodolaco 600 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Flancox – Apsen; Ipaglin – Apsen; Todoc – Legrand	500
16	Unid.	Infralax (caféina 300 mg + carisoprodol 30 mg + diclofenaco sódico 125 mg + paracetamol 50 mg) – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Torsilax – Neo-Química; Trilax – Sandoz; Tandrotamol - Belfar	500
17	Unid.	Ibuprofeno 600 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Alivium – Mantecorp; Ibufran – Neo-Química; Ibovix – Geolab	700
18	Unid.	Meloxicam 15 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Eurofarma; Bioflac – Cristália; Loxam – Neo-Química	500
19	Unid.	Nimesulida 100 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Nizuil – Multilab; Nisulid – Aché; Neosulida – Neo-Química	700

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	3/5
20	Unid.	Paracetamol 750 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Tylenol – Janssen-Cilag; Acetitol – Globo; Tyneo – Neo-Química	2500
21	Unid.	Sumatriptana 25 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Imigran – Glaxosmithkline; Sumax – Libbs; Sutriptan – Actavis	360
22	Unid.	Tenoxicam 20 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Tilatil – Roche; Tenotec – Aché; Tilonax – Cifarma	500
23	Unid.	Trometamol cetorolaco 10 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Toragesic – EMS; Ketto – Momenta; Vóric – Eurofarma	500
24	Unid.	Salbutamol - spray (aerossol) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Aerolin – Glaxosmithkline; Aerodini – Teuto; Aerojet Spray - Chiesi	40
25	Unid.	Fexofenadina 120 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Allegra – Sanofi-Aventis; Allexofedrin – EMS; Rafex – Medley	1200
26	Unid.	Fexofenadina + pseudoefedrina (60+120) mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Allegra D – Sanofi-Aventis; Aallexofedrin D – EMS	1200
27	Unid.	Prednisona 20 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Meticorten – MSD; Corticorten – Neo-Química; Ciclorten – EMS	1000
28	Unid.	Prednisolona 3 mg/mL – solução oral - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Prelone – Aché; Zastat – Biosintética; Predsim – Mantecorp	200
29	Unid.	Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Aspirina – Bayer; AAS – Sanofi-Aventis; Antifebrin – Royton	1200
30	Unid.	Atenolol 50 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Ablok – Biolab; Telol – Geolab; Atenopress – Sandoz	720

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	4/5
31	Unid.	Captopril 25 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Captosen – Pharlab; Capotrinoe – Neo-Química; Captomed – Cimed	720
32	Unid.	Clopidogrel 75 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Plavix – Sanofi-Aventis; Vasolen – Melcon; Plaq – Eurofarma	720
33	Unid.	Furosemida 40 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Lasix – Sanofi-Aventis; Neosemid – Neo-Química; Furomida – Belfar	720
34	Unid.	Losartana 50 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Cozaar – MSD; Losartion – Merck; Aradois – Biolab Sanus	720
35	Unid.	Bromoprida 10 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Digesan – Sanofi-Aventis; Digesigma – Nova Química; Plamet – Libbs	720
36	Unid.	Dipirona + escopolamina (25+10) mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Buscopan Composto -Boehringer Ingelheim; Mirador Cólica – Neo-Química; Lisador Cólica – Cosmed	720
37	Unid.	dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Dramin B6 – Cosmed; Nausilon B6 – Luper; Dramavit B6 – Luper	720
38	Unid.	Enterogermina – flaconete oral - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Enterogermina – Sanofi-Aventis	300
39	Unid.	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona (153 mg + 200 mg + 25 mg) – suspensão oral - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Magnazia – Cimed; Gastrogel – Medquímica; Maalox – Sanofi-Aventis	1200
40	Unid.	Ondansetrone 8 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Vonau – Biolab Sanus; Volig – Legrand; Ondif – Mantecorp	720

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	5/5
41	Unid.	Pantoprazol 40 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Pantozol – Takeda; Gastropan – Nao-Química; Pantopaz – Sandoz	720
42	Unid.	Paracetamol + escopolamina (500+10) mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Buscoduo – Boehringer Ingelheim; Espaslit Duo – Geolab	720
43	Unid.	Simeticona gotas 75 mg/mL – gotas - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Luftal – Bristol-Myers Squibb; Simeticona gotas – Medley; Simeticona gotas – Nova Química	30
44	Unid.	Simeticona 40 mg – comprimido - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Flatex – Mantecorp; Luftal – Bristol-Myers Squibb; Neo Dimeticon – Neo-Química	720
45	Unid.	Epinefrina 1 mg/mL – solução injetável (1 mL) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Adren – Hipolabor; Efrinalin – Blau; Epinefrina – Hypofarma	50
46	Unid.	Furosemida 10 mg/mL – solução injetável (2 mL) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Lasix Injetável – Hypofarma; Neosemida – Neo-Química; Furosefarma – Farmace	50
47	Unid.	Glicose 25% – solução injetável (10 mL) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Glicose – Halex Istar; Glicose – Samtec; Glicose – Equiplex	50
48	Unid.	Diazepam 5 mg/mL – solução injetável (2 mL) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Uni-Diazepam – União Química; Compaz – Cristália; Diazepam – União Química	50
49	Unid.	Bromoprida 5 mg/mL – solução oral ou injetável - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Bromoprida – Fresenius Kabi; Bromogex – Wasser Farma; Digesan – Sanofi-Aventis	50

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	6/5
50	Unid.	Ondansetrona 2 mg/mL – solução injetável (2 mL) - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Ansentron – Biosintética; Nausebron – Cristália; Ontrax – Blau	50
51	Unid.	Hidrocortisona 100 mg – pó para injeção - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Solu-Cortef – Pfizer; Hidrocortisona – Teuto; Hidrocortisona – EMS	50
52	Unid.	Lacrima Plus – colírio - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Alcon	5
53	Unid.	Otosporin - suspensão otológica - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Otosporin – Farmoquímica	50
54	Unid.	Neocoflan spray - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Referência: Cataflampro Aerossol – Glaxosmithkline; Dicloair – Legrand; Advipro – Glaxosmithkline	10
55	Unid.	Clorexidina degermante 2% - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Riohex; Vic Pharma; Asseptgel; Sofalind	10
56	Unid.	Clorexidina 1% spray solução aquosa - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Clorexidina 1% – needs; Riohex 1% - Rioquímico; Advansept – ADV Farma	10
57	Unid.	Loção oleosa à base de A.G.E. - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Dermaex – Nutriex; AGE – Curatec; Dersol – BellaPhytus	10
58	Unid.	Água para injeção 10mL - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Samtec; Farmace; Equiplex.	200
59	Unid.	Soro fisiológico 10mL - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Samtec; Equiplex; Fresenius Kabi; Isofarma.	200
60	Unid.	Soro fisiológico 500mL - Frasco de 500 mL com tampa rosqueada .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Equiplex; Fresenius Kabi; Isofarma; Baxter	30

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo

Código

Folha nº

Gestão e Planejamento de Contratos

P.DGPC.XX.XX

7/5

LOTE II – MATERIAIS HOSPITALARES (ESTIMATIVA)

Item	Unidade	Especificação	Qtd total
61	Unid.	Compressa de gaze - Compressa de gaze 13 fios, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, estéril. Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer; Embramed; Missner; Neve.	500
62	Unid.	Atadura - Largura de 10 cm, 1,80 de comprimento, 100% algodão, semi-elástica. Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer; Missner; Neve; Embramed; Lyon.	300
63	Unid.	Esparadrapo - Tecido branco, largura 5x4,5cm, boa fixação, resistente .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer, Missner, Neve	30
64	Unid.	Esparadrapo - Tecido branco, largura 2,5cmx4,5cm, boa fixação, resistente .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer, Missner, Neve	30
65	Unid.	Fita microporosa hipoalérgica - Micropore, largura 2,5cm, boa fixação, resistente .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - 3M, Cremer; Missner	30
66	Unid.	Curativo flexível - Curativo flexível, com tecido poroso, 25 mm x 72 mm. Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Band-Aid (Johnson & Jonhson); Cremer; Missner; Nexcare	500
67	Unid.	Seringa descartável de 3mL com agulha - Luer Lock ou Luer Slip; polipropileno transparente, atóxico e apirogênico; Uso único, estéril; Graduada em mL (mililitros), leitura clara; Possui anel de retenção (evita êmbolo sair acidentalmente); Pistão lubrificado com silicone grau médico para deslizamento suave; Embalagem individual estéril (plástico ou papel grau cirúrgico)..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Becton Dickinson; Soro & Resgate; Embramed; Medsonda	200

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo			Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos			P.DGPC.XX.XX	8/5
68	Unid.	Seringa descartável de 5mL com agulha - Luer Lock ou Luer Slip; polipropileno transparente, atóxico e apirogênico; Uso único, estéril; Graduada em mL (mililitros), leitura clara; Possui anel de retenção (evita êmbolo sair acidentalmente); Pistão lubrificado com silicone grau médico para deslizamento suave; Embalagem individual estéril (plástico ou papel grau cirúrgico)..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Becton Dickinson; Soro & Resgate; Embramed; Medsonda		200
69	Unid.	Seringa descartável de 10mL - Luer Lock ou Luer Slip; polipropileno transparente, atóxico e apirogênico; Uso único, estéril; Graduada em mL (mililitros), leitura clara; Possui anel de retenção (evita êmbolo sair acidentalmente); Pistão lubrificado com silicone grau médico para deslizamento suave; Embalagem individual estéril (plástico ou papel grau cirúrgico)..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Becton Dickinson; Soro & Resgate; Embramed; Medsonda		200
70	Unid.	Agulha Hipodérmica 30 x 0,8 mm - Agulha hipodérmica 30x0,8 mm calibre 30G com comprimento de 0,8 cm (8 mm). Confeccionada em aço inoxidável com ponta afiada do tipo bevel. Compatível com seringas padrão que possuam conexão Luer Lock ou Luer Slip.Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Becton Dickinson; Terumo; Embramed; Descarpack		200
71	Unid.	Agulha Hipodérmica 25 x 0,6 mm - agulha hipodérmica 25x0,6 mm calibre 25G com comprimento de 0,6 cm (6 mm). Confeccionada em aço inoxidável com ponta afiada do tipo bevel. Compatível com seringas padrão que possuam conexão Luer Lock ou Luer Slip.Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Becton Dickinson; Terumo; Embramed; Descarpack		200
72	Unid.	Máscara N95 - Respirador filtrante com eficiência mínima de 95% na retenção de partículas suspensas no ar, incluindo aerossóis e gotículas; Múltiplas camadas de material filtrante não tecido; Ajuste anatômico ao rosto; Clipe nasal ajustável; Fitas elásticas para fixação. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - 3M; Pro Safety; Descartável Brasil; Diversey		2000
73	Unid.	Máscara descartável (cirúrgica) - A máscara descartável cirúrgica é composta por três camadas (3-ply), sendo a externa e interna de tecido não tecido (TNT) e a camada intermediária confeccionada em material filtrante melt-blown. Possui eficiência de filtração bacteriana (BFE) igual ou superior a 95% e resistência à penetração de líquidos, com a camada externa repelente à água. O material é hipoalergênico e atóxico, adequado para contato com a pele. Conta com tiras elásticas ajustáveis para fixação confortável atrás das orelhas ou tiras para amarrar atrás da cabeça, além de clipe nasal ajustável para vedação eficaz e melhor adaptação ao rosto. Apresenta dimensões aproximadas de 17,5 cm por 9,5 cm, no padrão adulto. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir		10000

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo		Código	Folha nº	
Gestão e Planejamento de Contratos		P.DGPC.XX.XX	9/5	
		da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer; Descarpack; Neve; Pro Safety.		
74	Unid.	Touca descartável - confeccionada em tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 20 g/m², hipoalergênica e atóxica, adequada para contato com a pele. Possui formato sanfonado, permitindo fácil ajuste e adaptação ao contorno da cabeça, garantindo cobertura total dos cabelos para controle de contaminação em ambientes hospitalares, laboratoriais e industriais. Conta com elástico resistente, embutido em toda a circunferência, proporcionando fixação segura sem causar desconforto ou marcas na pele. Indicada para uso único, sendo descartável após a utilização, com recomendação de descarte conforme normas de resíduos de serviços de saúde. Possui dimensões aproximadas de 50 cm de diâmetro quando aberta, no tamanho padrão adulto, e apresentação em embalagens coletivas lacradas, com identificação do lote e data de validade..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer; Descarpack; Missner; Pro Safety.		2000
75	Unid.	Luva estéril 6,0 - Tamanho 6,0, Confeccionada em látex de borracha natural, isenta de talco ou com pó bioabsorvível conforme padrão do fabricante; Anatômica; Sensibilidade tátil; estéril. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Embramac; Supermax; Sanro; Cremer; Descarpack		500
76	Unid.	Luva estéril 7,0 - Tamanho 7,0, Confeccionada em látex de borracha natural, isenta de talco ou com pó bioabsorvível conforme padrão do fabricante; Anatômica; Sensibilidade tátil; estéril. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Embramac; Supermax; Sanro; Cremer; Descarpack		500
77	Unid.	Luva estéril 8,0 - Tamanho 8,0, Confeccionada em látex de borracha natural, isenta de talco ou com pó bioabsorvível conforme padrão do fabricante; Anatômica; Sensibilidade tátil; estéril. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Embramac; Supermax; Sanro; Cremer; Descarpack		500
78	Unid.	Luva descartável P - Tamanho P, confeccionada em látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível, atóxica e hipoalergênica.Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Supermax; Descarpack; Sanro; Cremer		3000
79	Unid.	Luva descartável M - Tamanho M, confeccionada em látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível, atóxica e hipoalergênica.Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Supermax; Descarpack; Sanro; Cremer		3000

TERMO DE REFERÊNCIAS – CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

Processo			Código	Folha nº
Gestão e Planejamento de Contratos			P.DGPC.XX.XX	10/5
80	Unid.	Luva descartável G - Tamanho G, confeccionada em látex de borracha natural, ambidestra, superfície lisa, com pó bioabsorvível, atóxica e hipoalergênica. Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Supermax; Descarpac; Sanro; Cremer		3000
81	Unid.	Fitas para glicemia Accu-Chek Active - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Accu-Chek		1200
82	Unid.	Fitas para glicemia Accu-Chek Guide Me - Não se aplica .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Accu-Chek		600
83	Unid.	Lancetas - Ponta ultrafina com 0,4 mm (28G). Bisel triplamente polido e design cônico..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Accu-Chek; G-Tech; Descarpac;		1500
84	Unid.	Algodão hidrófilo - Algodão hidrófilo para uso hospitalar deve ser composto por fibras 100% algodão, isento de impurezas visíveis a olho nu, alvejadas, com alto grau de alvura, sem adição de agentes químicos tóxicos, isento de amido, de odor característico, macio ao toque, com alto poder de absorção de líquidos, fácil separação das fibras sem formação de caroços, com boa resistência ao rasgamento em estado seco, sem fiapos soltos, adequado para uso em procedimentos de assepsia, curativos, absorção de exsudatos e hemostasia. Deve ter embalagem individual, atóxica e resistente, protegida contra umidade, com identificação do lote e validade visível, atendendo à RDC 356/2020 e normas ABNT para produtos médicos. .Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Cremer; Melhormed; Missner; Astra		40
85	Unid.	Cateter nasal para oxigênio - O cateter nasal para oxigênio deve ser confeccionado em PVC atóxico e transparente, flexível, macio, livre de látex, esterilizado por óxido de etileno, para uso único (descartável). Deve possuir duas olivas nasais anatômicas, macias e confortáveis, com extremidades arredondadas para reduzir trauma nasal, adaptando-se a diferentes anatomias de pacientes. Deve possuir tubo de extensão de aproximadamente 2,10 m a 2,20 m de comprimento para conexão à fonte de oxigênio, com resistência a dobras e nós, permitindo fluxo contínuo de oxigênio. O tubo deve possuir conector universal cônico ou em Y, compatível com fluxômetros e umidificadores padrão hospitalar, sem vazamentos. Deve ter perfis de fluxo variando de 1 a 6 L/min, permitindo fornecimento adequado de oxigênio suplementar, sem rigidez excessiva. Embalagem individual, estéril, com identificação de lote, data de fabricação e validade, atendendo à RDC 356/2020 e demais normas técnicas aplicáveis..Não se aplica - Validade mínima aceita: - 2 anos a partir da data de recebimento - Marcas de referência: - Bicakilar; Embramed, NS Medical; Medsonda		40